



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 1.235, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO PPRP Nº 035/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO DO PPRP Nº 035/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

EDITAIS

- EDITAL Nº 139/2022 -FRAILAN MATOS MARTINS

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N° 1.235, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar n° 02/2022)

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º A Lei Complementar n° 19 de 02 de outubro de 2017, que instituiu o Novo Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 234

“§ 9º - É vedada a concessão de parcelamento de débito de tributo retido na fonte.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 11 de outubro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): C R Teixeira Informática EIRELI - CNPJ Nº 33.627.444/0001-00 registrou os preços de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), R\$ 14.974,00 (quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais), R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais) e R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) referente aos lotes 01, 02, 03 e 06 respectivamente; H.L.M de Souza - CNPJ Nº 04.741.266/0001-46 registrou os preços de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) referente aos lotes 04 e 05 respectivamente. Data de assinatura: 07/10/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data ata contrato com a(s) empresa(s): **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011010/2022** com a empresa C R Teixeira Informática EIRELI - CNPJ Nº 33.627.444/0001-00 registrou os preços de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), R\$ 14.974,00 (quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais), R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais) e R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) referente aos lotes 01, 02, 03 e 06 respectivamente; **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021010/2022** com a empresa H.L.M de Souza - CNPJ Nº 04.741.266/0001-46 registrou os preços de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) referente aos lotes 04 e 05 respectivamente. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 10/10/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00.

EDITAL N.º 139/2022

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **FRAILAN MATOS MARTINS** brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º 030.219.185-22 e RG n.º 1127603922 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 297-A, Centro, Irecê-BA.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, nesta cidade de Irecê Bahia, com área de **56,00 m²**, ou seja, 4,00 m de frente e de fundo, por 14,00 m ao lado direito e ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.03.020.0162.001**, Limitando-se ao **NASCENTE:** Com imóvel comercial, n.º 303, lançado em nome do Sr. Izidio de Souza Neto, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.020.0158.001; **POENTE:** Com imóvel comercial n.º 289, lançado em nome da Sra^a. Jovelina Rocha Silva Figueiredo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.020.0167.001; **NORTE:** Com imóvel residencial, n.º 44, lançado em nome da Sra^a Adeni Fernandes de Oliveira, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.020.0134.001; **SUL:** Com via pública Rua Presidente Castelo Branco, cadastrado sobre código imobiliário municipal n.º 02886.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 04 de Outubro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Gabinete do prefeito Municipal de
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal